

**1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA ASSISTENCIAL PARA RADIOLOGIA, PROFISSIONAL PARA ATUAR NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DOS HUS - UEPG

DEMANDANTE: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

1.1 Descrição da necessidade da contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

Os Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o nº6542638, referência em diversos serviços entre eles: Centro de Trauma Tipo I, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos pacientes com AVC, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional -UCINCO, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II e UTI Adulto.

As estruturas hospitalares contam com Centros de Diagnósticos equipados com Raios-X fixos e Portáteis, intensificadores de Imagem, mamógrafo, tomógrafos Computadorizados, ressonância magnética e hemodinâmica. Considerando a diversidade e a complexidade dos equipamentos, bem como o fato de os Hospitais Universitários serem referência para diversos atendimentos ambulatoriais e hospitalares de baixa, média e alta complexidade, torna-se necessária a contratação de empresas prestadoras de serviços de radiologia, a fim de operar tais equipamentos e suprir a demanda de atendimentos de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços devem ser executados por profissionais habilitados — técnicos em radiologia, tecnólogos em radiologia e biomédicos com formação em Radiologia — legalmente autorizados e devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe, para exercer atividades em Radiologia Diagnóstica e Intervencionista (Hemodinâmica), excluída a interpretação dos exames.

Atualmente, os Hospitais Universitários contam com apenas quatro servidores efetivos na área de radiologia, número insuficiente para atender e operar todos os equipamentos disponíveis. Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento.

O serviço de radiologia diagnóstica é essencial para o atendimento hospitalar, visto que fornece suporte direto ao diagnóstico de diferentes condições clínicas. A disponibilização de resultados rápidos e precisos direciona condutas médicas e viabiliza a adoção de tratamentos adequados e oportunos, o que reforça a importância da contratação proposta.

1.2 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

Descrição	Linha do item no PCA 2025 https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2025 - v.29
Horas mensais de credenciamento para serviço de radiologia	4753

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

As empresas deverão assegurar que suas equipes técnicas estejam legalmente habilitadas, qualificadas e cientes dos requisitos de desempenho e de segurança dos equipamentos utilizados; comprovando a habilitação dos profissionais com apresentação:

Diploma de Conclusão de Curso de Técnico em Radiologia, Tecnólogo em Radiologia ou Graduação em Biomedicina, que devem ser reconhecidos pelo MEC ou conforme legislação em vigor.

Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Classe, devem estar regularizados durante a fase de classificação e manter regularizados durante todo o tempo da vigência do contrato. A RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e no Art. 45 relata que as exposições ocupacionais normais de cada indivíduo, decorrentes de todas as suas práticas, devem ser controladas de modo que não excedam os limites de dose estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

A LEI Nº 6.684, DE 3 DE SETEMBRO DE 1979, CAPÍTULO II, da Profissão de Biomédico em seu Art. 5º Sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação específica, o Biomédico poderá:

- II – realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação;
- III – atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado.

A Resolução nº 6 de 28/05/2009 / CONTER - Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (D.O.U. 22/06/2009) relata sobre as Atribuições dos Profissionais Tecnólogo e Técnicos em Radiologia. Institui e normatiza as atribuições dos Profissionais Tecnólogo e Técnicos em Radiologia, com habilitação em Radiodiagnóstico, no setor de diagnóstico por imagem, revoga a Resolução CONTER Nº 02, de 10 de maio de 2005.

A norma do CNEN NN 3.01 Resolução 164, 14 Março de 2014 sobre as DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, relata sobre estabelecer os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação à exposição à radiação ionizante.

A dosimetria individual é um procedimento de proteção radiológica obrigatório para pessoas ocupacionalmente expostas às radiações ionizantes, conforme normas e regulamentações da comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN NN 3.01), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA – RDC Nº 611 de 09/03/2022) e Ministério do Trabalho (MT – NR 32). A aquisição dos dosímetros individual e padrão ficará sob responsabilidade e às expensas das empresas contratadas que deverão apresentar mensalmente os respectivos relatórios de dose. Não será permitido a prestação de serviços por profissional sem o dosímetro de radiação.

A estimativa máxima de horas a ser executada por cada profissional deverá ser no máximo 24 (vinte e quatro) horas semanais respeitando as legislações vigentes.

O DECRETO Nº 92.790, DE 17 DE JUNHO DE 1986, Regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, “que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências que estabelece Art. 30, que a jor

nada de trabalho dos profissionais abrangidos por este decreto será de vinte e quatro horas semanais.”

1.3.2 Os profissionais que compõe o quadro da empresa deverá comprovar experiência de no Mínimo 1 ano na operação de equipamentos e na realização dos procedimentos para os equipamentos de:

- I. Raios-X convencional/digital compreendendo Raios-X Fixo, portáteis e Intensificadores de Imagem
- II. Tomografia Computadorizada
- III. Ressonância Magnética
- IV. Mamografia
- V. Hemodinâmica

Exige-se que a empresa tenha profissionais designados com no mínimo de **1 ano de experiência** comprovada na o peração de equipamentos e na realização de procedimentos em hemodinâmica.

As atividades principais incluem preparar materiais e equipamentos para exames; Operar aparelhos médicos para p roduzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; preparar e orientar os pacientes sobre a realização dos exames e prestação de cuidados pertinentes após os exames; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de biossegurança, observando reações adversas e agindo em situa ções de urgência que referem-se principalmente a, intercorrências clínicas ou operacionais durante o exame, que ex igem ação rápida por parte do técnico, sob supervisão, para garantir segurança do paciente e da equipe., orientar a companhantes e outros profissionais presentes sobre procedimentos de realização dos exames e sobre a utilização de equipamentos de proteção individual. Zelar pela limpeza e assepsia dos materiais, equipamentos e do ambiente; registrar, encaminhar, executar atividades administrativas , como o atendimento à pessoas, organização de material de trabalho e participação em reuniões, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atuali zar dados; levantar, sistematizar informações e indicadores; controle de qualidade dos exames ; prestar serviços ad ministrativos correlatos à função onde estão escalados junto à coordenação quando se fizerem necessários, utilizan do os aplicativos disponíveis no momento, como sistemas PACS e de gestão hospitalar (atualmente ANIMATI e TA SY).Os profissionais e as empresas devem realizar as atividades seguindo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuir com a s normas e rotinas institucionais, auxiliar em visitas técnicas, contribuir com os estagiários, acadêmicos, residentes e demais colaboradores, realizar a Preceptoría de Residência e Supervisão Acadêmica.

A comprovação do tempo de experiência do **profissional** deverá ser feita por meio de **documentos que atestem, s ua atuação na área correlata ao objeto do credenciamento**, por período mínimo de **01 (um) ano**.

Serão aceitas as seguintes formas de comprovação, **desde que conste expressamente a função exercida e o pe ríodo de atuação**:

a) **Atestado de capacidade técnica emitida por órgão público ou privado com timbre da instituição que** espec ifique a função exercida, tempo de serviço executado e tipo de equipamento, sendo Raios-X, Intensificador de Imagens, Tomografia, Mamografia, Ressonância e Hemodinâmica.

Justificativa Técnica

A exigência de um tempo mínimo de experiência é necessária para garantir que os serviços sejam realizados por pr ofissionais com experiência comprovada em procedimentos de alta complexidade, onde a precisão e a segurança s ão fundamentais para o bem-estar dos pacientes.

Cumprimento de Exigências

A empresa deverá designar profissionais com tempo mínimo de experiência exigido no lote ao qual se candidata, e tal exigência será verificada na fase de habilitação.

Este item 1.3.2 compete a área técnica do CDI para avaliar e analisar durante a fase de habilitação do profissional.

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo - art. 15, IV, Dec.10,086/22

A contratação está baseada em diversos fatores como o número de equipamentos disponíveis nas instituições para o atendimento durante o funcionamento de cada equipamento/unidade de atendimento, observado os procedimentos de obtenção de imagem nas unidades de Enfermarias, Unidades de Terapias Intensivas, Prontos Atendimentos, Centros Cirúrgicos, Ambulatórios.

Existe necessidade de dispor de equipe para atender a demanda durante as 24 horas permanentes para os setores de Tomografia Computadorizada, Raios-X Fixo e Portáteis, Intensificadores de Imagens que são utilizados em Centros Cirúrgicos. Os Raios-X Portáteis são para atender a demanda em setores como Prontos Atendimentos, Unidades de Terapias Intensivas e Enfermarias de acordo com a demanda da rotina de cada setor. A Ressonância Magnética tem horário de funcionamento de 16 horas diárias, a mamografia de 12 horas diárias de segunda a sábado.

Devido legislação que cada profissional em radiologia deve realizar no máximo 24 horas semanais, se faz necessário o aumento do quantitativo de horas para evitarmos frações, exemplo: um profissional pode trabalhar no máximo 24 horas semanais, contabilizando que fica estimado em média 96 horas mensais, realizando a divisão de 744/96, seria em 7,75 profissionais o que impossibilita o quantitativo de atendimento devido a fração, diante deste se faz necessário termos 08 profissionais, sendo 96 horas X 8 profissionais, contabilizando 768 para atender as 24 horas semanais de cada profissional, assim sucessivamente com os demais equipamentos/horas/profissionais necessários para atender a demanda.

Diante do exposto, todas as horas foram corrigidas para o aumento adequado, evitando frações, o que poderia trazer prejuízos para a escala de trabalho em radiologia, devido à carga horária máxima de 24 horas semanais.

Esta estimativa de horas, considera a instalação de 02 equipamentos de Raios-X para atender a demanda do ambulatório para o período de 12 horas de atendimento. O ambulatório tem previsão de funcionamento de segunda à sexta-feira em dias úteis das 07h às 19h, a partir de 2026.

O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais está em fase de adequação para instalação de um (01) Angiógrafo, equipamento adquirido recentemente para funcionamento do setor de Hemodinâmica em 2026. O horário de funcionamento para este setor é de 24 horas diárias, todos os dias da semana.

As escalas de trabalho serão realizadas de acordo com a disponibilidade de horário de funcionamento do equipamento, podendo não ser utilizado o total de horas disponíveis.

1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

O levantamento para a base de cálculo de todos os locais de atendimentos foi apurado de acordo com número de equipamentos, unidades de internações, e centros cirúrgicos. O horário de funcionamento dos locais será em sua maioria de 24h diárias. A jornada de trabalho máxima por profissionais em operação na Radiologia não pode ultrapassar 24 horas semanais.

Na memória de cálculo foi considerado os profissionais SESA atuantes na instituição. Atualmente existem apenas 4 profissionais concursados que exercem suas atividades na radiologia, sendo insuficiente para atender a demanda das unidades.

A fração do número de profissionais foi corrigida para cima considerando a carga horária máxima de 24 horas semanais, tornando a fração em número inteiro. Se dividirmos 372/96 é igual a 3,87, portanto serão necessários 04 profissionais pois não é admitida fração para cálculo. Foi considerado para o cálculo que os profissionais realizarão escalas de até 24 horas semanais, evitando frações e dificuldades na escala de trabalho e possivelmente comprometimento do serviço.

LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO DO ITEM		Profissionais para atuarem nos equipamentos de Raios-X com experiência de 1 ano			
CÓDIGO GMS		Classe 0201 Nº 35080			
SERVIÇO		Raios-X convencional/digital compreendendo Raios-X Fixo, portáteis e Intensificadores de Imagem			
Equipamentos Radiologia	Área de atuação	Horário de Funcionamento	Número de colaboradores X horas de agenda X dia /mês	Total de horas/96 horas mensais (média)=número de profissionais	Total de horas para evitar frações
Raios-X Fixo período diurno HU	Ambulatório HU	12 horas	03 x 12 horas diurno x 31	1116/96=11,62	1152
Raios-X Portáteis período diurno HU	Setores de Internamentos Enfermarias, Pronto Atendimento, Unidades de Terapias Intensivas	12 horas	02 x 12 horas diurno x 31	744/96=7,75	768
Raios-X Fixo e Raios-X Portáteis período noturno HU	Setores de Internamentos Enfermarias, Pronto Atendimento, Unidades de Terapias Intensivas e Ambulatoriais - HU	12 horas	03 x 12 horas noturno x 31 *No período noturno o profissional escalado para atender a demanda de internados ficará responsável para continuidade dos exames ambulatoriais	1116/96=11,62	1152
Intensificadores de Imagens HU	Centro Cirúrgico-HU	24 horas	04 x12 horas diurno x 31 03 x12 horas noturno x 31	2604/96=27,13	2688
**Raios-X Fixo Digital HU	Ambulatorial, setores de Internamentos Enfermarias, Pronto Atendimento, Unidades de Terapias Intensivas – HU	24 horas	03 x 12 horas diurno x 31 01 x 12 horas noturno x 31	1860/96=19,37	1920
Raios-X Fixo e Raios-X Portáteis HUMAI	Ambulatorial, setores de Internamentos Enfermarias, Pronto Atendimento, Unidades de Terapias Intensivas	24 horas	02 x 12 horas diurno x 31 01 x 12 horas noturno x 31	1116/96=11,62	1152

Intensificadores de Imagens HUMAI	Centro Cirúrgico - HU	24 horas	01 x 12 horas diurno x 31 01 x 12 horas noturno x 31	744/96=7,75	768
Raios-X Fixo e Raios-X Portáteis Novo AMBULATÓRIO HU/PSM	Ambulatorial	12 horas	02x12horas diurnox24	576/96=6	576
CARGA HORÁRIA TOTAL					10.176h/mês

* Observação: os profissionais escalados para os Raios-X portáteis e Centro Cirúrgico, quando não estiverem em procedimentos nos respectivos setores externos ao CDI, deverão atuar na operação/execução de exames nos Raios-X Fixo, em especial no período noturno.

** Raios-X Fixo Digital: existe um projeto de adequação de estrutura do HU-UEPG para a instalação de um novo equipamento de Raios-X Fixo Digital para o ano de 2026, porém necessitará de obras para regularização de sala para a instalação do equipamento. Diante desta previsão de instalação de novo equipamento, foi previsto número de horas para o atendimento, porém o quantitativo de profissionais para suprir essa demanda somente será utilizado após a instalação e liberação do equipamento para uso.

LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO DO ITEM		Serviço Técnico em Radiologia, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
CÓDIGO GMS		Classe 0201 N° 35080			
SERVIÇO		Tomografia Computadorizada			
Equipamentos Radiologia	Área de atuação	Horário de Funcionamento	Número de colaboradores X horas de agenda X dia/mês	Total de horas/96 horas mensais (média)=número de profissionais	Total de horas para evitar frações
02 equipamentos de Tomografia Computadorizada no HU	Ambulatorial, setores de Internamentos Enfermarias, Pronto Atendimento, Unidades de Terapias Intensivas	24 horas	02 x 12 horas diurno x 31 02 x 12horas noturno x 31	1488/96=15,5	1540
01 equipamento de Tomografia Computadorizada no HUMAI	Ambulatorial, setores de Internamentos Enfermarias, Pronto Atendimento, Unidades de Terapias Intensivas e órgãos complementares	24 horas	01 x 12 horas diurno x 31 01 x 12 horas noturno x 31	744/96=7,75	768
CARGA HORÁRIA TOTAL					2.308h/mês

LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO DO ITEM		Serviço Técnico em Radiologia, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
CÓDIGO GMS		Classe 0201 N° 35080			
SERVIÇO		Ressonância Magnética			
Equipamentos Radiologia	Área de atuação	Horário de Funcionamento	Número de colaboradores X horas de agenda X dia/mês	Total de horas/96 horas mensais (média)=número de profissionais	Total de horas para evitar frações
Ressonância Magnética	Ambulatorial/pacientes internados	Das 07h00min às 23h00min Total de 16 horas diárias	01 x 16 horas x31	496 h/96= 5,16	576
CARGA HORÁRIA TOTAL					576h/mês
LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO DO ITEM		Serviço Técnico em Radiologia, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
CÓDIGO GMS		Classe 0201 N° 35080			
SERVIÇO		Hemodinâmica			
Equipamentos Radiologia	Área de atuação	Horário de Funcionamento	Número de colaboradores X horas de agenda X dia/mês	Total de horas/96 horas mensais (média)=número de profissionais	Total de horas para evitar frações
Hemodinâmica	Ambulatorial/pacientes internados	24 horas	01 x 12 horas diurno x 31 01 x 12horas noturno x 31	744/96=7,75	768
CARGA HORÁRIA TOTAL					768h/mês
LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO DO ITEM		Serviço Técnico em Radiologia, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
CÓDIGO GMS		Classe 0201 N° 35080			
SERVIÇO		Mamografia			
Equipamentos Radiologia	Área de atuação	Horário de Funcionamento	Número de colaboradores X horas de agenda X dia/mês	Total de horas/96 horas mensais (média)=número de profissionais	Total de horas para evitar frações
01 equipamento de Mamografia	Ambulatorial	12 horas	01 x 12 horas diurno x 24	288/96=3	288

HURCG					
CARGA HORÁRIA TOTAL					288h/mês
CARGA HORÁRIA TOTAL DO LOTE					14.116

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

Solução 1: Concurso Público

Solução 2: Processo Seletivo Simplificado

Solução 3: Credenciamento de Pessoa Jurídica

1.5.2 Análise das soluções existentes

Não há previsão ou autorização para a realização de Concurso Público e a quantidade de profissionais efetivos é insuficiente. No Processo Seletivo Simplificado não há previsão de publicação do edital. A contratação de pessoa jurídica para a área de radiologia através do credenciamento de pessoa jurídica (solução 3) se torna a opção disponível no momento. E para atender a demanda institucional o credenciamento é a melhor opção no momento.

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Conclui-se que a contratação dos profissionais contemplados nessa solicitação através do processo de credenciamento de pessoa jurídica se torna a melhor solução possível, necessária, efetiva, segura e financeiramente vantajosa para prestação do atendimento aos serviços do Centro de Diagnósticos nos HUs.

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

De acordo com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público N.º 006/2021, Inexigibilidade N.º 039/2021, o valor da hora é de **R\$26,41** (vinte e seis reais e quarenta e um centavos). Considerando o total de **14.116 horas mensais** para o novo edital, o valor mensal estimado é de **R\$372.803,56** (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos). Deverá, contudo, ser verificada a atualização dos valores de mercado no presente contrato. Calculando o valor **anual estimado**, chega-se a **R\$4.473.642,72** (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três reais, seiscentos e quarenta e dois e setenta e dois centavos).

1.7 Descrição da solução como um todo - Objeto técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

Visa à contratação de serviços especializados para a realização de exames de diagnóstico por imagem, utilizando e equipamentos de Raios-X convencional e digital, incluindo Raios-X fixo, portáteis e intensificadores de imagem, bem como exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Hemodinâmica, em conformidade com a

s normas técnicas vigentes e com base nos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela legislação aplicável.

Os serviços em saúde, na área de Radiologia devem ser prestados por técnicos em radiologia. Tecnólogos em radiologia e biomédicos com formação em Radiologia habilitados, legalmente autorizados, devidamente inscritos e em dia com as obrigações no Conselho de Classe, para exercer atividades em Radiologia Diagnóstica e Intervencionista (Hemodinâmica), **excluída interpretação**. As atividades principais incluem preparar materiais e equipamentos para exames; Operar aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; preparar e orientar os pacientes sobre a realização dos exames e prestação de cuidados pertinentes após os exames; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de biossegurança, Observando reações adversas e agindo em situações de urgência que referem-se principalmente a , intercorrências clínicas ou operacionais durante o exame, que exigem ação rápida por parte do técnico, sob supervisão, para garantir a segurança do paciente e da equipe, orientar acompanhantes e outros profissionais presentes sobre procedimentos de realização dos exames e sobre a utilização de equipamentos de proteção individual. Zelar pela limpeza e assepsia dos materiais, equipamentos e do ambiente; registrar, encaminhar, executar atividades administrativas , como o atendimento à pessoas, organização de material de trabalho e participação em reuniões, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar informações e indicadores; controle de qualidade dos exames ; prestar serviços administrativos correlatos à função onde estão escalados junto à coordenação quando se fizerem necessários, utilizando os aplicativos disponíveis no momento, como sistemas PACS e de gestão hospitalar (atualmente ANIMATI e TASY).

Os profissionais e as empresas devem realizar as atividades seguindo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuir com as normas e rotinas institucionais, auxiliar em visitas técnicas, contribuir com os estagiários, acadêmicos, residentes e demais colaboradores.

A contratada deverá fornecer um dosímetro individual e intransferível para cada profissional escalado, devendo ser utilizado durante o mês de trabalho e substituído a cada mês subsequente. O relatório de doses deve ser enviado mensalmente para o e-mail hu.cdi@uepg.br. A falta de envio do relatório de dose poderá impossibilitar o pagamento das horas trabalhadas no mês anterior. Devendo estar em conformidade com as legislações CNEN NN 3.01, CNEN-NE-3.02, RESOLUÇÃO RDC Nº 611, de 09/03/2022 e suas possíveis atualizações.

A contratante disponibilizará um painel para que os dosímetros individuais fiquem no setor quando não estiverem sendo utilizados pelo colaborador. Todas e quaisquer responsabilidades sobre o dosímetro é da contratada e do profissional subordinado a esta.

À contratante caberá apenas fornecer o painel para armazenamento dos dosímetros, ficando isenta do fornecimento dos dosímetros aos colaboradores. A contratada deverá cumprir a carga horária estabelecida em escala pelo gestor da unidade, respeitando o dia, horário de entrada e saída. Participar na prevenção e controle das doenças notificadas na vigilância epidemiológica; Participar de reuniões quando convocado; Cumprir e fazer cumprir o regimento, normas, rotinas e protocolos estabelecidos na instituição e as específicas do exercício profissional, bem como as legislações vigentes e suas alterações. Executar demais atividades previstas no regulamento da profissão. Deverá ter conhecimento da legislação vigente, dos riscos associados ao seu trabalho, de suas responsabilidades na proteção dos pacientes, de si e de outros, executar suas atividades conforme normas, rotinas, protocolos, procedimentos operacionais relacionados ao seu trabalho.

Informar imediatamente ao responsável legal e ao supervisor de proteção radiológica, quando couber, qualquer evento que possa resultar em alterações nos níveis de dose ou em aumento do risco de ocorrência de acidentes, assim

como qualquer outra circunstância que possa afetar a qualidade ou segurança dos procedimentos. Fornecer ao responsável legal as informações relevantes sobre suas atividades profissionais atuais e anteriores, de modo a permitir adequado controle de saúde ocupacional quando solicitado.

A contratação de serviços que exigem conhecimento técnico especializado e experiência comprovada, garantindo a execução eficiente e segura dos exames.

A experiência mínima estabelecida assegura que os profissionais estejam qualificados para operar os equipamentos e realizar os procedimentos com a devida competência, promovendo diagnósticos precisos e mantendo a segurança dos pacientes.

A experiência exigida foi definida de acordo com a complexidade de cada modalidade de exame, sendo proporcional aos desafios técnicos e riscos envolvidos.

A exigência de experiência mínima é essencial para garantir que os serviços sejam prestados com a qualidade necessária, garantindo a segurança e eficácia dos procedimentos realizados. Profissionais com a experiência adequada estarão melhor preparados para lidar com a complexidade e os riscos associados aos exames e procedimentos, assegurando o atendimento aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos. A empresa credenciada deverá garantir que, em caso de afastamento, desligamento ou substituição de qualquer profissional designado para a execução dos serviços, seja indicado, antes do início das atividades, outro profissional com a mesma formação, experiência e capacidade técnica, devidamente comprovada conforme os critérios de habilitação estabelecidos em edital.

A substituição deverá ocorrer de forma a não causar prejuízo à execução das atividades nem interrupção das escalas previamente estabelecidas.

1.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

O objeto deste credenciamento não será parcelado.

1.9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

A presente contratação por meio de credenciamento visa:

- a) Economicidade dos recursos públicos;
- b) Fomentar o planejamento de contratações;
- c) Melhorar a cultura da centralização de compra na busca por maior efetividade dos gastos públicos;
- d) Prevenir o fracionamento irregular de despesas;
- e) Evitar retrabalhos ou instauração de mais de um processo licitatório para o mesmo objeto;
- f) Com a redução de retrabalho e processos duplicados, ocorrerá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista a otimização do tempo e dos recursos;
- g) Manter atendimentos de pacientes atendidos pelo SUS para realizar exames em radiologia, que possam contribuir para investigação, tratamento e acompanhamento da sua saúde;
- h) Manter a continuidade do serviço em radiologia evitando a suspensão de exames, o que pode ocasionar contratemplos ao Estado;
- i) Prestar atendimento amplo para a região dos Campos Gerais, com aproximadamente 1 milhão de habitantes;

- j) Continuar sendo referência para atendimentos de baixa, média e alta complexidade de especialidades como Ortopedia e demais áreas;
- k) Contribuir para a formação técnica, acadêmica, residências dos profissionais que atuam na instituição, através de contratos firmados entre instituições;

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

O HU se compromete com realização de ambientação laboral, na primeira semana de contrato com as empresas, para assim realizar instrução e orientação acerca do funcionamento e regras do setor. Será agendado horário específico para explicar sobre cada equipamento, software de aquisição de imagem, protocolos, entre outros, ficando a empresa a enviar representante para essa ambientação. Após, cabe à empresa, na pessoa do participante na ambientação, repassar os conhecimentos adquiridos para os demais profissionais.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não há necessidade de contratações correlatas ou aquisição de insumos/equipamentos complementares ao objeto solicitado neste estudo técnico preliminar.

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

No Termo de Referência deverão ser inseridas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Conclui-se que a contratação de empresas habilitadas para operar/manusear equipamentos em radiologia diagnóstica atenderá a demanda e ampliação de serviços dos HUs-UEPG, melhorando a qualidade da prestação dos serviços a usuários internados ou atendidos em regime ambulatorial do SUS. A falta desse serviço pode ocasionar interrupção dos tratamentos e agravamento do quadro clínico dos pacientes e o consequente aumento dos riscos inerentes às suas enfermidades. A solução de contratação apontada e justificada, após análise das possibilidades disponíveis, é imprescindível para garantir o acesso dos pacientes ao serviço em radiologia.

ANEXO 1 MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Recusa a assinar o contrato	Variação de preço	Interrupção do serviço por falta de profissionais	1	5	Médio	Não previsível	CDI	Solicitar notificação e, se couber, abertura de processo administrativo.	Roni Rodrigues Machado
2. Licitação deserta.	Variação de preço e número reduzido de empresas disponíveis	Interrupção do serviço por falta de profissionais	2	5	Alto	Não se aplica	CDI	Reapresentar a solicitação	Roni Rodrigues Machado
3. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Falta de análise do edital	Interrupção do serviço por falta de profissionais	2	5	Alto	Maiores informações no ETP	CDI	Solicitar notificação e, se couber, abertura de processo administrativo.	Roni Rodrigues Machado
4. Prestação dos serviços de baixa qualidade	Falta de análise do edital e baixa qualidade técnica dos profissionais	Atendimento de baixa qualidade aos pacientes	2	5	Alto	Especificar melhores requisitos de habilitação	CDI	Solicitar notificação e, se couber, abertura de processo administrativo.	Roni Rodrigues Machado

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Responsável pela Elaboração: Luciane Rutes, Orlei José Domingues

Revisão: Roni Rodrigues Machado

Data da Elaboração: 22/09/2025